FOLHAR DE ROBRICA POR SISSENSE POR SISSENSE

Ao IEF — Instituto Estadual de Florestas Arinos — MG Ref: Auto de Infração: 001494/2006

## Prezados Senhores,

Tendo em vista o auto de infração de nº 001494/2006, apresento minha defesa com as considerações a seguir:

- 1. Em 27 de Dezembro de 2002, através do contrato particular de Compra e Venda e cessão de direito de Imóvel, registrado no Cartório de Títulos e Documentos sob o nº 1111, pag. 9V, Lv. A-01, cópia em anexo, vendi aos Srs. MARCELO FREDERICO GRESPAN DA ROCHA e DIRCEU CARDOSO, uma área de 1500 ha, com os limites demarcados por coordenadas UTM descritas no referido contrato, emitindo os compradores na posse do imóvel.
- 2. A área descrita engloba 3 áreas registradas , com as respectivas reservas florestais averbadas e o restante da área com posse vintenária.
- 3. A área apresentava cerrado ralo e encontrava-se "in natura", totalmente preservada.
- 4. Duas das áreas registradas foram transferidas à Sra Vilmara Cardoso (irmã do Sr. Dirceu Cardoso), mediante determinação dos compradores e posteriormente transferidas a terceiro (funcionário do Sr. Dirceu Cardoso), sendo que uma das áreas, por se encontrar com gravame do Banco HSBC, continuou em meu nome.
- 5. Pelo contrato de venda firmado em 27 de Dezembro de 2002, pode-se constatar que a área foi desmatada sob a administração dos compradores.
- 6. Apresento em anexo, declarações que comprovam o desmate ilegal efetuado pelos compradores , até o momento detentores da posse do imóvel.
  - Em anexo, cópia do AR dos correios.

Assim, pelos fatos e considerações acima, solicito perícia do IEF na documentação apresentada, para comprovação e o cancelamento da multa em meu nome, transferindo-a aos verdadeiros responsáveis.

Arinos, 18 de Fevereiro de 2010,

Salvador Erancisco Oliveira Naves

083.365.986-34

Fones: 38 3635-1133/9972-1790

PROTECTION STATE AND STATE OF THE STATE OF T

03/